

EDITAL N° 24/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Agudo - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **29 do mês de julho de 2021**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Tiradentes n° 1625, Centro, na Sala de Reuniões, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 40/2020, de 06/04/2020, Lei Municipal 1.766/2009, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93**, e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço global.

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota de veículos e máquinas do Município de Agudo.

1.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação, a contar de seu recebimento definitivo.

1.2. Fica vedado à empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial dos serviços para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, L. F. 8.666/93).

1.3. A execução do objeto ora licitado deverá ser entregue livre de despesas cabendo à licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

1.4. Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

1.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens do lote 01, constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, sendo que a disputa será por item, com julgamento pelo menor preço global.

1.6. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei n° 12.527/2011, art. 7º, § 2º, e no art. 14 do Decreto Municipal n° 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AGUDO – RS
EDITAL N° 24/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE AGUDO-RS
EDITAL N° 24/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. Apresentar fora dos Envelopes o **Termo de Credenciamento**, conforme **Anexo II**, do edital.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.8 e sequência, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou representante legal, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme **Anexo III**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.8 e subitens, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou responsável legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme **Anexo III**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

3.7. Apresentar fora dos Envelopes **Declaração que a empresa cumpre os requisitos de habilitação**, conforme **Anexo IV**, do edital.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os documentos do CREDENCIAMENTO, os envelopes n^{os} 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Os lances serão iniciados, após a análise das propostas apresentadas, a critério da Pregoeira.

5- DA PROPOSTA DE PREÇO:

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e email, descrição completa dos itens ofertados, identificação da marca e modelo conforme o caso, e demais especificações e exigências descritas no objeto deste edital, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer tipo de ônus, identificação do prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, para todos os itens, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação, local, data, nome e assinatura, conforme **MODELO DE PROPOSTA ANEXO VIII**.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens, constantes no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

a.1) As empresas licitantes poderão apresentar prospectos e catálogos técnicos, juntamente da proposta, **fornecida pelo fabricante ou revendedor**, indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa, no caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução. As informações dos equipamentos serão analisadas, a fim de comprovar as especificações mínimas exigidas, sob pena de desclassificação do certame.

a.1.1) A apresentação da ficha técnica facilitará e agilizará o trabalho da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio no que se refere à conferência das especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

a.2) **A proposta financeira poderá ser apresentada na forma eletrônica, através de dispositivo de memória portátil (pendrive), a ser gerada no programa disponibilizado no site do Município, na aba Licitações e Contratos – Proposta Eletrônica. A empresa deverá efetuar o download do Programa Kit Proposta, e após iniciar a cotação, selecionando o arquivo disponibilizado junto ao Edital.**

a.2.1) A proposta eletrônica agiliza o trabalho no dia da sessão, uma vez que possibilita a importação dos dados diretamente para o sistema gerenciador do pregão presencial.

a.2.2) Este programa possibilita a impressão desta proposta formulada eletronicamente. Desta forma, vossa empresa poderá utilizar esta, não necessitando formular proposta distinta, sendo que a mesma deverá estar devidamente assinada.

a.2.3) O *pendrive* será devolvido à empresa licitante, após a transferência dos dados da sua proposta.

a.2.4) A apresentação da proposta eletrônica não dispensa a apresentação da proposta física, devidamente assinada.

a.3) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3 do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **1 min (um minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 16.4 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços em características semelhantes ao objeto licitado, de forma satisfatória.

7.4. Declaração de que não se encontra **declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **Anexo V**;

7.5. Declaração, em **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo VI**.

7.6. Declaração explícita e formal de que a empresa manterá em confidencialidade, NDA – Non Disclosure Agreement – todos os dados e informações, gerados em decorrência aos serviços objeto desta contratação, restringindo ao máximo a movimentação de informações e o vazamento de informações, necessários ao cumprimento do objeto licitado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante, conforme **Anexo VII**;

7.7. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.6, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, conforme o caso, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.8.3. O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11, deste edital.

7.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio da Pregoeira, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

9- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, em 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente

a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no item 14.1 do presente edital.

10.4. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços;

10.5. O CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

10.6. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, a qualquer hora;

10.7. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;

10.8. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor;

10.9. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços;

10.10. Havendo outras infrações por parte da empresa contratada, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

10.11. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, fica exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município;

10.12. Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos art. 77 a 79 da referida Lei.

11- DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

e) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria/serviço quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

11.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento dos serviços de instalação de módulos rastreadores (GPS), será pago em parcela única, efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a instalação total dos módulos, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, mediante apresentação da nota fiscal, a serem pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

12.2. O pagamento de cada novo módulo rastreador (GPS) instalado, será efetuado no mesmo prazo estipulado no item 12.1, e os valores serão os já licitados.

12.3. Os serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, serão pagos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, pagos na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário, mediante apresentação dos seguintes documentos: a **Nota Fiscal** com identificação do número do edital e do Contrato; a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal).

12.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

12.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

13 – DA ALTERAÇÃO E REJUSTE DOS PREÇOS:

13.1. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. O preço dos serviços poderá ser reajustado, anualmente, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou algum outro que venha a substituí-lo.

14 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. O recebimento dos serviços será pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços de Trânsito, Sr. Maurício Angelo Kohls, e a fiscalização dos serviços será efetuado pelo Fiscal do Contrato Renato Roberto Wachholz, sendo que cada Secretaria designará um servidor para acompanhar os serviços de sua frota de veículos, assim como na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o presente Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Contratante.

14.4. Ficará a cargo do Fiscal do Contrato:

- a.1) Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;
- a.2) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- a.3) Documentar as ocorrências em registro próprio, firmado junto com o preposto da CONTRATADA.

15- DAS NORMAS GERAIS:

15.1. Conforme Anexo I, Termo de Referência, deste edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço

eletrônico licita@agudo.rs.gov.br e contratos@agudo.rs.gov.br, ou presencialmente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, conforme Art. 19 e Art. 20, do Decreto nº 40/2020, de 06 de abril de 2020.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

16.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.8. As despesas da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e recursos:

SECRETARIA		DOTAÇÃO	RECURSO
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	Instalação de Equipamento de T.I.C	8965	001
	Locação de Software	8966	001
Gabinete do Prefeito	Instalação de Equipamento de T.I.C	8961	001
	Locação de Software	8070	001
Secretaria da Fazenda	Instalação de Equipamento de T.I.C	8960	001
	Locação de Software	7546	001
Secretaria Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	Instalação de Equipamento de T.I.C	8978	001
	Locação de Software	8977	001
Secretaria de Educação e Desporto	Instalação de Equipamento de T.I.C	8976	001
	Locação de Software	7550	001
Secretaria de Saúde	Instalação de Equipamento de T.I.C	8975	001
	Locação de Software	7548	001
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Instalação de Equipamento de T.I.C	8970	001
	Locação de Software	8969	001
Conselho Tutelar	Instalação de Equipamento de T.I.C	8970	001
	Locação de Software	8969	001

16.9. O Município de AGUDO - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

16.11. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo De Referência;

ANEXO II – Credenciamento;

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII – Declaração Explícita e Formal de Confidencialidade, NDA – Non Disclosure Agreement;

ANEXO VIII - Modelo de Proposta;

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

Agudo, 08 de julho de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota de veículos e máquinas do Município de Agudo.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, tem por objetivo otimizar a gestão da frota de veículos e máquinas do Município de Agudo, obtendo maior controle de itinerários, quilometragem, localização, despesas com combustíveis, manutenção, regime de trabalho dos veículos e condutores e máquinas, oferecendo maior segurança aos motoristas e operadores de máquinas, além de dar mais eficiência e economicidade aos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE ÚNICO							
Item	Quant.	Unid.	Veículo	Placas	Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
01		Unid	Serviço de instalação de módulos rastreadores (GPS), com fornecimento de equipamento em comodato.				
02	60	Meses	Cruze, ano 2018	IYT-9391			
03	60	Meses	Cobalt, ano 2019	IYT-2807			
04	60	Meses	Palio, ano 2014	IVL-9504			
05	60	Meses	Spin, ano 2014	IVO- 2957			
06	60	Meses	Spin, ano 2014	IVO-2958			
07	60	Meses	Spim, ano 2017	IYD-9558			
08	60	Meses	Gol, ano 2016 (SDSH)	IXE-1041			
09	60	Meses	Ambulância, Renault Master, ano 2013	IVA-0159			
10	60	Meses	Van Master, ano 2012	ITO-8735			
11	60	Meses	Van Master, ano 2013	IVG-1859			
12	60	Meses	Caminhonete Nissan Frontier, ano 2015	IXD-7105			
13	60	Meses	Ambulância, Sprinter, ano 2019	IZN-3146			
14	60	Meses	Ambulância, Master, ano 2019	IZN-8E71			
15	60	Meses	Renault Kwid, ano 2020	JAI-2H22			
16	60	Meses	Microonibus, ano 2020	IZZ-9C31			
17	60	Meses	Caminhoneta S-10 Gabinada	IWZ-3J37			
18	60	Meses	Spin, ano 2019	IZS-4F61			
19	60	Meses	Fiat Ducato, ano 2018	IYY-9952			
20	60	Meses	Ônibus Escolar Chevrolet, ano 2018	IYY-4354			
21	60	Meses	Ônibus Escolar Volare, ano 2011	ISW-8472			
22	60	Meses	Ônibus Escolar Volks, ano 2011	ISU-9945			
23	60	Meses	Ônibus Escolar Volks, ano 2011	ISV-0728			
24	60	Meses	Ônibus Escolar Volks, ano 2002	JAF-6G82			
25	60	Meses	Ônibus Escolar Iveco, ano 2011	ITA-5021			

26	60	Meses	AirCross Citroen, ano 2019	IZD-3B69			
27	60	Meses	Fiat Uno, ano 2011	ISE-1658			
28	60	Meses	Kangoo Dissemina, ano 2014	IVQ-7494			
29	60	Meses	Corsa, ano 2007	IOK-0881			
30	60	Meses	Caminhão Volvo VM-270, ano 2015	IVV-5F33			
31	60	Meses	Caminhão VW, ano 2013	IVQ- 1868			
32	60	Meses	Retro Randon, ano 2019	IZG-7F53			
33	60	Meses	Retro JCB 03, ano 2019	IZD-0G28			
34	60	Meses	Caminhão Iveco, ano 2020	JAG-5S61			
35	60	Meses	Trator John Deere	-			
36	60	Meses	Trator Agrícola Valtra, ano 2013	-			
37	60	Meses	Caminhão VW, ano 2007	INP-8133			
38	60	Meses	Caminhão VW, ano 2006	INC-0778			
39	60	Meses	Caminhão VW, ano 2003	ILH-3850			
40	60	Meses	Caminhão VW, ano 2003	ILD-9400			
41	60	Meses	Carregador Case, ano 2003	ILC-8486			
42	60	Meses	Motoniveladora FG-170-2, ano 2002	IKQ 2484			
43	60	Meses	Motoniveladora FG-170-3, ano 2003	ILC-8499			
44	60	Meses	Caminhão Atego 2430, ano 2019	IZV-6F75			
45	60	Meses	Caminhão Atego 2430, ano 2019	IZV-7D88			
46	60	Meses	Retro Esteira Draga PC-160-1, Komatsu, ano 2007	-			
47	60	Meses	Retro Esteira Draga PC-160-2, Komatsu, ano 2016	-			
48	60	Meses	Rolo Muller, ano 2012	-			
49	60	Meses	Trator Agrícola Mahindra, ano 2014	-			
50	60	Meses	Caminhão Cargo 815, ano 2010	IQZ-5431			
51	60	Meses	Micro Sprinter, ano 1999	IJH-2550			
52	60	Meses	Fiat Uno, ano 2011	ISE-1659			
53	60	Meses	Retro Randon 02, ano 2015	IWZ-7083			
54	60	Meses	Motoniveladora Komatsu, ano 2015	IXE-0253			
55	60	Meses	Motoniveladora Case 845 PAC, ano 2014	IVP-7018			
56	60	Meses	Motoniveladora Case 865B, ano 2019	IZV-0G31			
57	60	Meses	Caminhão Mercedes Atron Pac, ano 2014	IVK-9C17			
58	60	Meses	Caminhão VW 24.280, ano 2012	ITS-7689			
59	60	Meses	Caminhoneta S-10, ano 2012	ITH-6954			
60	60	Meses	Caminhão Cargo 816, ano 2018	IYJ-2523			
61	60	Meses	Minicarregadeira JCB, ano 2019	-			
62	60	Meses	Retro JCB 20, ano 2019	IZT-4ª20			
63	60	Meses	Retro JCB 30, ano 2019	IZT-4ª30			
64	60	Meses	Caminhão VW 16.220, ano 1993	IHU-1057			
65	60	Meses	Caminhão VW 14.150, ano 1993	IHT-7499			
66	60	Meses	Caminhonete Nissan Frontier, ano 2004	IML-6126			
67	60	Meses	Blazer Bombeiros, ano 2002	IKQ-4350			

68	60	Meses	Kombi Vermelha Bombeiros, ano 1999	IJF-3221			
----	----	-------	---------------------------------------	----------	--	--	--

4. DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO:

4.1. Os equipamentos devem possuir no mínimo as configurações que seguem:

Módulo rastreador:

- a.1) Receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, exceto em casos fortuitos, cujas responsabilidades não sejam de competência da CONTRATADA;
- a.2) Antena interna de conexão rápida com satélite;
- a.3) Capacidade para guardar no mínimo 2.000 posições internamente quando em áreas off-line, com descarregamento automático no sistema assim que obtiver retorno de sinal GSM;
- a.4) Idioma em português.

4.2. Serviços de Comunicação:

- a.1) Os equipamentos instalados devem ser desbloqueados (Multi-operadora) para o uso de “SIMCARDS” GSM de qualquer operadora que atua no Estado do Rio Grande do Sul;
- a.2) O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização (posição do veículo, horário e Placa);
- a.3) O sistema de comunicação deve ter sua homologação expedida pelo órgão regulador de telecomunicações – ANATEL;
- a.4) O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle.

4.3. Pormenores das instalações dos equipamentos nos veículos:

- a.1) A alimentação de energia elétrica deve ser feita por meio de uma conexão alimentadas pela bateria. Deve ser protegida por fusível devidamente dimensionado para o modelo do equipamento ofertado;
- a.2) A fiação elétrica deve ser protegida por meio de chicotes ou conduítes. Não deve permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo;
- a.3) Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;
- a.4) É vetada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos termo-acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos.

4.4. Deverão ser apresentados prospectos e catálogos técnicos, juntamente da proposta, **fornecida pelo fabricante ou revendedor**, indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa, no caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução. As informações dos equipamentos serão analisadas, a fim de comprovar as especificações mínimas exigidas, sob pena de desclassificação do certame.

4.4.1) A apresentação da ficha técnica facilitará e agilizará o trabalho da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio no que se refere à conferência das especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

5. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO:

5.1. O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento, identificação e controle relacionado à utilização dos veículos e máquinas SIOST, garantindo no mínimo recursos para:

- a.1) Permitir a identificação de cada veículo;
- a.2) Permitir a identificação de cada condutor;
- a.3) Permitir a identificação do deslocamento/rota (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/rastreamento de rotas;
- a.4) Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado, identificando assim, a jornada de trabalho de cada veículo;
- a.5) Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;
- a.6) Permitir a extração da quilometragem via GPS;

- a.7) Permitir a identificação de jornada de trabalho de cada condutor;
- a.8) Permitir o controle de CNH do condutor;
- a.9) Permitir o controle de custos de manutenção preventiva e corretiva de cada veículo;
- a.10) Permitir o controle de lançamento de abastecimentos, trocas de óleos e filtros, troca de pneus, despesas e alterações que ocorram com os veículos, afim de promover um diário de bordo digital de todas as viaturas;
- a.11) Permitir o agendamento de controle de bloqueio;
- a.12) Permitir a identificação de velocidades e picos de aceleração;
- a.13) O sistema web deve ser dinâmico (que permita a adição de parâmetros de controle de acordo com os critérios do usuário), com a possibilidade de programação e agendamento de alarmes com períodos de latência estabelecidos pelo usuário.

6. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE:

6.1. O monitoramento será via WEB. O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

- a.1) Web site seguro (https);
- a.2) Acesso via login e senha;
- a.3) Visualização de veículo(s) em mapas e imagens geo-referenciadas, que possibilitem a identificação da rua, avenidas e imagens via satélite;
- a.4) Base cartográfica que tenha todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul;
- a.5) As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da CONTRATADA (Central de Monitoramento) pelo menos a cada 30 (trinta) segundos sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM;
- a.6) Armazenamento dos dados por no mínimo 365 dias;
- a.7) Permite visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;
- a.8) Permite filtros por velocidade ou tempo;
- a.9) Permite envio de e-mail por excesso de velocidade, uso fora do horário de expediente e/ou fim de semanas/feriados e veículo ligado e parado por mais de 05 (cinco) minutos;
- a.10) Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo tais itens: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetros; identificação de cada veículo; identificação de cada condutor; identificação do deslocamento/rota (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/rastreamento de rotas; identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado, identificando assim, a jornada de trabalho de cada veículo; identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido; extração da quilometragem via GPS; identificação de jornada de trabalho de cada condutor; controle de CNH do condutor; controle de custos de manutenção preventiva e corretiva de cada veículo; controle de lançamento de abastecimentos, trocas de óleos e filtros, troca de pneus, despesas e alterações que ocorram com os veículos, afim de promover um diário de bordo digital de todas as viaturas; agendamento de controle de bloqueio; a identificação de velocidades e picos de aceleração;
- a.11) O sistema web deve ser dinâmico (que permita a adição de parâmetros de controle de acordo com os critérios do usuário), com a possibilidade de programação e agendamento de alarmes com períodos de latência estabelecidos pelo usuário;
- a.12) Acesso a rastreamento por celular, via aplicativo.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E DO TREINAMENTO AOS OPERADORES DO SISTEMA:

7.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;

7.2. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas em qualquer cidade do Estado do Rio Grande do Sul, contado a partir da notificação, realizada pelo fiscal do contrato via e-mail;

7.3. Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

7.4. Os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA;

7.5. No caso de violação ou danificação dos equipamentos causados pela CONTRATANTE, o custo de aquisição e instalação dos equipamentos poderão ser cobrados pela CONTRATADA;

7.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer treinamento para os operadores do sistema, a ser realizado na cidade da CONTRATANTE em local a ser definido e informado pelo fiscal do contrato;

7.7. A empresa CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica presencial no prazo máximo de 02 (duas) horas após a notificação, realizada pelo fiscal do contrato via e-mail.

8. DO QUANTITATIVO E DAS INSTALAÇÕES:

8.1. Serão instalados equipamentos em 67 (sessenta e sete) veículos/máquinas da frota pertencente ao Município de Agudo, e a critério da CONTRATANTE o quantitativo poderá ser aumentado ou suprimido dentro dos limites estabelecido na Lei 8.666/93.

8.2. As instalações dos módulos rastreadores nos veículos deverão ocorrer na cidade da CONTRATANTE, em local a ser definido pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a contratação, e as atividades de instalação e cadastro dos veículos serão acompanhadas pelo fiscal do contrato e pela secretaria requisitante cujo serviço for solicitado;

8.3. Após a instalação dos módulos rastreadores, a CONTRATADA deverá emitir atestado de instalação, assinado pelo funcionário responsável pela instalação, pelo requisitante de cada secretaria que acompanhou a instalação do módulo no veículo e pelo fiscal do contrato;

8.4. No final da vigência contratual, os equipamentos deverão ser retirados pela CONTRATADA e recolhidos sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

8.5. A empresa CONTRATADA deverá dispor de uma central de atendimento, com escritório físico, telefone, email e WhatsApp para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, bem como dar suporte técnico a CONTRATANTE;

8.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, e ainda, um endereço eletrônico para eventuais comunicações;

8.7. Listagem de Veículos e Máquinas com suas respectivas placas.

Item	Secretaria	Código do Produto no LC	Veículo	Placas
01	Gabinete	22555	Cruze, ano 2018	IYT-9391
02	Fazenda	22556	Cobalt, ano 2019	IYT-2807
03	Saúde	22557	Palio, ano 2014	IVL-9504
04	Saúde	22558	Spin, ano 2014	IVO- 2957
05	Saúde	22559	Spin, ano 2014	IVO-2958
06	Saúde	22560	Spin, ano 2017	IYD-9558
07	Assistência Social	22561	Gol, ano 2016	IXE-1041
08	Saúde	22562	Ambulância, Renault Master, ano 2013	IVA-0159
09	Saúde	22563	Van Master, ano 2012	ITO-8735
10	Saúde	22564	Van Master, ano 2013	IVG-1859
11	Saúde	22565	Caminhonete Nissan Frontier, ano 2015	IXD-7105
12	Saúde	22566	Ambulância, Sprinter, ano 2019	IZN-3146
13	Saúde	22567	Ambulância, Master, ano 2019	IZN-8E71
14	Saúde	22568	Renault Kwid, ano 2020	JAI-2H22
15	Saúde	22569	Microonibus, ano 2020	IZZ-9C31
16	Educação	22570	Caminhoneta S-10 Gabinada	IWZ-3J37
17	Educação	22571	Spin, ano 2019	IZS-4F61
18	Educação	22572	Fiat Ducato, ano 2018	IYY-9952
19	Educação	22573	Ônibus Escolar Chevrolet, ano 2018	IYY-4354
20	Educação	22574	Ônibus Escolar Volare, ano 2011	ISW-8472
21	Educação	22575	Ônibus Escolar Volks, ano 2011	ISU-9945
22	Educação	22576	Ônibus Escolar Volks, ano 2011	ISV-0728
23	Educação	22577	Ônibus Escolar Volks, ano 2002	JAF-6G82

24	Educação	22580	Ônibus Escolar Iveco, ano 2011	ITA-5021
25	Assistência Social	22581	AirCross Citroen, ano 2019	IZD-3B69
26	Agricultura	22582	Fiat Uno, ano 2011	ISE-1658
27	Agricultura	22583	Kangoo Dissemina, ano 2014	IVQ-7494
28	Agricultura	22584	Corsa, ano 2007	IOK-0881
29	Agricultura	22585	Caminhão Volvo VM-270, ano 2015	IVV-5F33
30	Agricultura	22586	Caminhão VW, ano 2013	IVQ- 1868
31	Agricultura	22587	Retro Randon, ano 2019	IZG-7F53
32	Agricultura	22588	Retro JCB 03, ano 2019	IZD-0G28
33	Agricultura	22589	Caminhão Iveco, ano 2020	JAG-5F61
34	Agricultura	22590	Trator John Deere	-
35	Agricultura	22591	Trator Agrícola Valtra, ano 2013	-
36	Obras	22596	Caminhão VW, ano 2007	INP-8133
37	Obras	22598	Caminhão VW, ano 2006	INC-0778
38	Obras	22599	Caminhão VW, ano 2003	ILH-3850
39	Obras	22600	Caminhão VW, ano 2003	ILD-9400
40	Obras	22601	Carregador Case, ano 2003	ILC-8486
41	Obras	22602	Motoniveladora FG-170-2, ano 2002	IKQ 2484
42	Obras	22603	Motoniveladora FG-170-3, ano 2003	ILC-8499
43	Obras	22604	Caminhão Atego 2430, ano 2019	IZV-6F75
44	Obras	22605	Caminhão Atego 2430, ano 2019	IZV-7D88
45	Obras	22606	Retro Esteira Draga PC-160-1, Komatsu, ano 2007	-
46	Obras	22607	Retro Esteira Draga PC-160-2, Komatsu, ano 2016	-
47	Obras	22608	Rolo Muller, ano 2012	-
48	Obras	22610	Trator Agrícola Mahindra, ano 2014	-
49	Obras	22611	Caminhão Cargo 815, ano 2010	IQZ-5431
50	Obras	22613	Micro Sprinter, ano 1999	IJH-2550
51	Obras	22614	Fiat Uno, ano 2011	ISE-1659
52	Obras	22615	Retro Randon 02, ano 2015	IWZ-7083
53	Obras	22616	Motoniveladora Komatsu, ano 2015	IXE-0253
54	Obras	22617	Motoniveladora Case 845 PAC, ano 2014	IVP-7018
55	Obras	22618	Motoniveladora Case 865B, ano 2019	IVZ-0G31
56	Obras	22619	Caminhão Mercedes Atron Pac, ano 2014	IVK-9C17
57	Obras	22620	Caminhão VW 24.280, ano 2012	ITS-7689
58	Obras	22621	Caminhoneta S-10, ano 2012	ITH-6954
59	Obras	22622	Caminhão Cargo 816, ano 2018	IYJ-2523
60	Obras	22623	Minicarregadeira JCB, ano 2019	-
61	Obras	22624	Retro JCB 20, ano 2019	IZT-4ª20
62	Obras	22625	Retro JCB 30, ano 2019	IZT-4ª30
63	Obras	22626	Caminhão VW 16.220, ano 1993	IHU-1057
64	Obras	22627	Caminhão VW 14.150, ano 1993	IHT-7499
65	Obras	22628	Caminhonete Nissan Frontier, ano 2004	IML-6126
66	Obras	22629	Blazer Bombeiros, ano 2002	IKQ-4350
67	Obras	22630	Kombi Vermelha Bombeiros, ano 1999	IJF-3221

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

9.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços,

por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, em até 48 (quarenta e oito) horas em qualquer cidade do Rio Grande do Sul após solicitado;

9.3. Realizar a capacitação e o treinamento dos empregados que irão operar o sistema, os quais serão indicados pela CONTRATANTE;

9.4. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

9.5. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

9.6. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação;

9.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da CONTRATANTE ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

9.9. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.10. Comunicar imediatamente o fiscal do contrato, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

9.11. Zelar pela qualidade dos serviços executados;

9.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93;

9.13. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência;

9.14. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;

9.15. Responder pela segurança e bem-estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;

10.2. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;

10.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;

10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;

10.5. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

10.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

10.7. Notificar por escrito a CONTRATADA, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento dos serviços de instalação de módulos rastreadores (GPS), será pago em parcela única, efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a instalação total dos módulos, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, mediante apresentação da Nota Fiscal, a serem pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

11.2. O pagamento de cada novo módulo rastreadore (GPS) instalado, será efetuado no mesmo prazo estipulado no item 11.1.

11.3. Os serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, serão pagos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, pagos na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário, mediante apresentação dos seguintes documentos: a **Nota Fiscal** com identificação do número do edital e do Contrato; a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal).

11.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

12. DOS PRAZOS:

12.1. A instalação dos módulos rastreadores (GPS), e cadastramento dos veículos no sistema deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo ser entregue em perfeito funcionamento;

12.2. Os serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, serão prestados mensalmente, de forma contínua, até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

13. DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA		DOTAÇÃO	RECURSO
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	Instalação de Equipamento de T.I.C	8965	001
	Locação de Software	8966	001
Gabinete do Prefeito	Instalação de Equipamento de T.I.C	8961	001
	Locação de Software	8070	001
Secretaria da Fazenda	Instalação de Equipamento de T.I.C	8960	001
	Locação de Software	7546	001
Secretaria Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	Instalação de Equipamento de T.I.C	8978	001
	Locação de Software	8977	001
Secretaria de Educação e Desporto	Instalação de Equipamento de T.I.C	8976	001
	Locação de Software	7550	001
Secretaria de Saúde	Instalação de Equipamento de T.I.C	8975	001
	Locação de	7548	001

	Software		
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Instalação de Equipamento de T.I.C	8970	001
	Locação de Software	8969	001
Conselho Tutelar	Instalação de Equipamento de T.I.C	8970	001
	Locação de Software	8969	001

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. O recebimento dos serviços será pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços de Trânsito, Sr. Maurício Angelo Kohls, e a fiscalização dos serviços será efetuado pelo Fiscal do Contrato Renato Roberto Wachholz, sendo que cada Secretaria designará servidor para acompanhar os serviços de sua frota de veículos, assim como na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o presente Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Contratante.

14.4. Ficará a cargo do Fiscal do Contrato:

- a.1) Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;
- a.2) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- a.3) Documentar as ocorrências em registro próprio, firmado junto com o preposto da CONTRATADA.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretários Municipais e Assessores.

Agudo, 08 de julho de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Gabinete do Prefeito

MAURÍCIO ANGELO KOHLS

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

VERÔNICA PERIPOLLI SCARDOELLI

Secretária de Saúde

DECIO CLAUDIR MUNDT

Secretário de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental

EMANUELI UNFER

Secretária de Educação e Desporto

MARIA ROSÂNGELA RIBEIRO ROUBUSTE

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

DEIVID RODRIGO FRIEDRICH

Secretário da Fazenda

ANEXO II
CRENCIAMENTO

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela, CIC N°, residente e domiciliado à Av./Rua....., n°....., Bairro....., Município....., UF....., CEP....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 24/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, __ de _____ de 2021.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 24/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA
--

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF.: e CRC nº,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contador(a) e/ou responsável legal

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 24/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 24/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ ,__ de _____ de 2021.

Representante legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, município de/....., neste ato representada pelo seu Sr., DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa manterá em confidencialidade, NDA – Non Disclosure Agreement – todos os dados e informações, gerados em decorrência aos serviços objeto desta contratação, restringindo ao máximo a movimentação de informações, o vazamento de informações; necessários ao cumprimento do objeto licitado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 24/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
CNPJ:
EMAIL:

nº

BAIRRO:
CEP:
FONE:

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota de veículos e máquinas do Município de Agudo.

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE ÚNICO							
Item	Quant.	Unid.	Veículo	Placas	Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
01		Unid	Serviço de instalação de módulos rastreadores (GPS), com fornecimento de equipamento em comodato.				
02	60	Meses	Cruze, ano 2018	IYT-9391			
03	60	Meses	Cobalt, ano 2019	IYT-2807			
04	60	Meses	Palio, ano 2014	IVL-9504			
05	60	Meses	Spin, ano 2014	IVO- 2957			
06	60	Meses	Spin, ano 2014	IVO-2958			
07	60	Meses	Spin, ano 2017	IYD-9558			
08	60	Meses	Gol, ano 2016 (SDSH)	IXE-1041			
09	60	Meses	Ambulância, Renault Master, ano 2013	IVA-0159			
10	60	Meses	Van Master, ano 2012	ITO-8735			
11	60	Meses	Van Master, ano 2013	IVG-1859			
12	60	Meses	Caminhonete Nissan Frontier, ano 2015	IXD-7105			
13	60	Meses	Ambulância, Sprinter, ano 2019	IZN-3146			
14	60	Meses	Ambulância, Master, ano 2019	IZN-8E71			
15	60	Meses	Renault Kwid, ano 2020	JAI-2H22			
16	60	Meses	Microonibus, ano 2020	IZZ-9C31			
17	60	Meses	Caminhoneta S-10 Gabinada	IWZ-3J37			
18	60	Meses	Spin, ano 2019	IZS-4F61			
19	60	Meses	Fiat Ducato, ano 2018	IYY-9952			
20	60	Meses	Ônibus Escolar Chevrolet, ano 2018	IYY-4354			
21	60	Meses	Ônibus Escolar Volare, ano 2011	ISW-8472			
22	60	Meses	Ônibus Escolar Volks, ano 2011	ISU-9945			
23	60	Meses	Ônibus Escolar Volks, ano 2011	ISV-0728			
24	60	Meses	Ônibus Escolar Volks, ano 2002	JAF-6G82			
25	60	Meses	Ônibus Escolar Iveco, ano 2011	ITA-5021			
26	60	Meses	AirCross Citroen, ano 2019	IZD-3B69			
27	60	Meses	Fiat Uno, ano 2011	ISE-1658			
28	60	Meses	Kangoo Dissemina, ano 2014	IVQ-7494			

29	60	Meses	Corsa, ano 2007	IOK-0881			
30	60	Meses	Caminhão Volvo VM-270, ano 2015	IVV-5F33			
31	60	Meses	Caminhão VW, ano 2013	IVQ- 1868			
32	60	Meses	Retro Randon, ano 2019	IZG-7F53			
33	60	Meses	Retro JCB 03, ano 2019	IZD-0G28			
34	60	Meses	Caminhão Iveco, ano 2020	JAG-5F61			
35	60	Meses	Trator John Deere	-			
36	60	Meses	Trator Agrícola Valtra, ano 2013	-			
37	60	Meses	Caminhão VW, ano 2007	INP-8133			
38	60	Meses	Caminhão VW, ano 2006	INC-0778			
39	60	Meses	Caminhão VW, ano 2003	ILH-3850			
40	60	Meses	Caminhão VW, ano 2003	ILD-9400			
41	60	Meses	Carregador Case, ano 2003	ILC-8486			
42	60	Meses	Motoniveladora FG-170-2, ano 2002	IKQ 2484			
43	60	Meses	Motoniveladora FG-170-3, ano 2003	ILC-8499			
44	60	Meses	Caminhão Atego 2430, ano 2019	IZV-6F75			
45	60	Meses	Caminhão Atego 2430, ano 2019	IZV-7D88			
46	60	Meses	Retro Esteira Draga PC-160-1, Komatsu, ano 2007	-			
47	60	Meses	Retro Esteira Draga PC-160-2, Komatsu, ano 2016	-			
48	60	Meses	Rolo Muller, ano 2012	-			
49	60	Meses	Trator Agrícola Mahindra, ano 2014	-			
50	60	Meses	Caminhão Cargo 815, ano 2010	IQZ-5431			
51	60	Meses	Micro Sprinter, ano 1999	IJH-2550			
52	60	Meses	Fiat Uno, ano 2011	ISE-1659			
53	60	Meses	Retro Randon 02, ano 2015	IWZ-7083			
54	60	Meses	Motoniveladora Komatsu, ano 2015	IXE-0253			
55	60	Meses	Motoniveladora Case 845 PAC, ano 2014	IVP-7018			
56	60	Meses	Motoniveladora Case 865B, ano 2019	IZV-0G31			
57	60	Meses	Caminhão Mercedes Atron Pac, ano 2014	IVK-9C17			
58	60	Meses	Caminhão VW 24.280, ano 2012	ITS-7689			
59	60	Meses	Caminhoneta S-10, ano 2012	ITH-6954			
60	60	Meses	Caminhão Cargo 816, ano 2018	IYJ-2523			
61	60	Meses	Minicarregadeira JCB, ano 2019	-			
62	60	Meses	Retro JCB 20, ano 2019	IZT-4ª20			
63	60	Meses	Retro JCB 30, ano 2019	IZT-4ª30			
64	60	Meses	Caminhão VW 16.220, ano 1993	IHU-1057			
65	60	Meses	Caminhão VW 14.150, ano 1993	IHT-7499			
66	60	Meses	Caminhonete Nissan Frontier, ano 2004	IML-6126			
67	60	Meses	Blazer Bombeiros, ano 2002	IKQ-4350			
68	60	Meses	Kombi Vermelha Bombeiros, ano 1999	IJF-3221			

Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens, constantes no Termo de Referência.

A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação.

A execução do objeto ora licitado deverá ser entregue livre de despesas cabendo à licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

Prazo de Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Responsável
Nome:

ANEXO IX

CONTRATO Nº XX/2021 - Minuta

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Luís Henrique Kittel, para efeitos do presente denominado simplesmente como Contratante, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxx/xx, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para efeitos do presente denominado simplesmente como contratada, conforme segue:

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota de veículos e máquinas do Município de Agudo.

LOTE ÚNICO							
Item	Quant.	Unid.	Veículo	Placas	Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
01	67	Unid	Serviço de instalação de módulos rastreadores (GPS), com fornecimento de equipamento em comodato.				
02	60	Meses	Cruze, ano 2018	IYT-9391			
03	60	Meses	Cobalt, ano 2019	IYT-2807			
04	60	Meses	Palio, ano 2014	IVL-9504			
05	60	Meses	Spin, ano 2014	IVO- 2957			
06	60	Meses	Spin, ano 2014	IVO-2958			
07	60	Meses	Spin, ano 2017	IYD-9558			
08	60	Meses	Gol, ano 2016 (SDSH)	IXE-1041			
09	60	Meses	Ambulância, Renault Master, ano 2013	IVA-0159			
10	60	Meses	Van Master, ano 2012	ITO-8735			
11	60	Meses	Van Master, ano 2013	IVG-1859			
12	60	Meses	Caminhonete Nissan Frontier, ano 2015	IXD-7105			
13	60	Meses	Ambulância, Sprinter, ano 2019	IZN-3146			
14	60	Meses	Ambulância, Master, ano 2019	IZN-8E71			
15	60	Meses	Renault Kwid, ano 2020	JAI-2H22			
16	60	Meses	Micronibus, ano 2020	IZZ-9C31			
17	60	Meses	Caminhoneta S-10 Gabinada	IWZ-3J37			
18	60	Meses	Spin, ano 2019	IZS-4F61			
19	60	Meses	Fiat Ducato, ano 2018	IYY-9952			
20	60	Meses	Ônibus Escolar Chevrolet, ano 2018	IYY-4354			
21	60	Meses	Ônibus Escolar Volare, ano 2011	ISW-8472			
22	60	Meses	Ônibus Escolar Volks, ano 2011	ISU-9945			
23	60	Meses	Ônibus Escolar Volks, ano 2011	ISV-0728			
24	60	Meses	Ônibus Escolar Volks, ano 2002	JAF-6G82			
25	60	Meses	Ônibus Escolar Iveco, ano 2011	ITA-5021			
26	60	Meses	AirCross Citroen, ano 2019	IZD-3B69			
27	60	Meses	Fiat Uno, ano 2011	ISE-1658			

28	60	Meses	Kangoo Dissemina, ano 2014	IVQ-7494			
29	60	Meses	Corsa, ano 2007	IOK-0881			
30	60	Meses	Caminhão Volvo VM-270, ano 2015	IVV-5F33			
31	60	Meses	Caminhão VW, ano 2013	IVQ- 1868			
32	60	Meses	Retro Randon, ano 2019	IZG-7F53			
33	60	Meses	Retro JCB 03, ano 2019	IZD-0G28			
34	60	Meses	Caminhão Iveco, ano 2020	JAG-5F61			
35	60	Meses	Trator John Deere	-			
36	60	Meses	Trator Agrícola Valtra, ano 2013	-			
37	60	Meses	Caminhão VW, ano 2007	INP-8133			
38	60	Meses	Caminhão VW, ano 2006	INC-0778			
39	60	Meses	Caminhão VW, ano 2003	ILH-3850			
40	60	Meses	Caminhão VW, ano 2003	ILD-9400			
41	60	Meses	Carregador Case, ano 2003	ILC-8486			
42	60	Meses	Motoniveladora FG-170-2, ano 2002	IKQ 2484			
43	60	Meses	Motoniveladora FG-170-3, ano 2003	ILC-8499			
44	60	Meses	Caminhão Atego 2430, ano 2019	IZV-6F75			
45	60	Meses	Caminhão Atego 2430, ano 2019	IZV-7D88			
46	60	Meses	Retro Esteira Draga PC-160-1, Komatsu, ano 2007	-			
47	60	Meses	Retro Esteira Draga PC-160-2, Komatsu, ano 2016	-			
48	60	Meses	Rolo Muller, ano 2012	-			
49	60	Meses	Trator Agrícola Mahindra, ano 2014	-			
50	60	Meses	Caminhão Cargo 815, ano 2010	IQZ-5431			
51	60	Meses	Micro Sprinter, ano 1999	IJH-2550			
52	60	Meses	Fiat Uno, ano 2011	ISE-1659			
53	60	Meses	Retro Randon 02, ano 2015	IWZ-7083			
54	60	Meses	Motoniveladora Komatsu, ano 2015	IXE-0253			
55	60	Meses	Motoniveladora Case 845 PAC, ano 2014	IVP-7018			
56	60	Meses	Motoniveladora Case 865B, ano 2019	IZV-0G31			
57	60	Meses	Caminhão Mercedes Atron Pac, ano 2014	IVK-9C17			
58	60	Meses	Caminhão VW 24.280, ano 2012	ITS-7689			
59	60	Meses	Caminhoneta S-10, ano 2012	ITH-6954			
60	60	Meses	Caminhão Cargo 816, ano 2018	IYJ-2523			
61	60	Meses	Minicarregadeira JCB, ano 2019	-			
62	60	Meses	Retro JCB 20, ano 2019	IZT-4ª20			
63	60	Meses	Retro JCB 30, ano 2019	IZT-4ª30			
64	60	Meses	Caminhão VW 16.220, ano 1993	IHU-1057			
65	60	Meses	Caminhão VW 14.150, ano 1993	IHT-7499			
66	60	Meses	Caminhonete Nissan Frontier, ano 2004	IML-6126			
67	60	Meses	Blazer Bombeiros, ano 2002	IKQ-4350			
68	60	Meses	Kombi Vermelha Bombeiros, ano 1999	IJF-3221			

2. VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. O CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA		DOTAÇÃO	RECURSO
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	Instalação de Equipamento de T.I.C	8965	001
	Locação de Software	8966	001
Gabinete do Prefeito	Instalação de Equipamento de T.I.C	8961	001
	Locação de Software	8070	001
Secretaria da Fazenda	Instalação de Equipamento de T.I.C	8960	001
	Locação de Software	7546	001
Secretaria Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	Instalação de Equipamento de T.I.C	8978	001
	Locação de Software	8977	001
Secretaria de Educação e Desporto	Instalação de Equipamento de T.I.C	8976	001
	Locação de Software	7550	001
Secretaria de Saúde	Instalação de Equipamento de T.I.C	8975	001
	Locação de Software	7548	001
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Instalação de Equipamento de T.I.C	8970	001
	Locação de Software	8969	001
Conselho Tutelar	Instalação de Equipamento de T.I.C	8970	001
	Locação de Software	8969	001

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços de instalação de módulos rastreadores (GPS), será pago em parcela única, efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a instalação total dos módulos, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus

de frete, mediante apresentação da Nota Fiscal, a serem pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

4.2. O pagamento de cada novo módulo rastreadore (GPS) instalado, será efetuado no mesmo prazo estipulado no item 4.1.

4.3. Os serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, serão pagos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, pagos na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário, mediante apresentação dos seguintes documentos: a **Nota Fiscal** com identificação do número do edital e do Contrato; a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal).

4.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO

5.1. Os equipamentos devem possuir no mínimo as configurações que seguem:

Módulo rastreador:

a.1) Receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, exceto em casos fortuitos, cujas responsabilidades não sejam de competência da CONTRATADA;

a.2) Antena interna de conexão rápida com satélite;

a.3) Capacidade para guardar no mínimo 2.000 posições internamente quando em áreas off-line, com descarregamento automático no sistema assim que obtiver retorno de sinal GSM;

a.4) Idioma em português.

5.2. Serviços de Comunicação:

a.1) Os equipamentos instalados devem ser desbloqueados (Multi-operadora) para o uso de “SIMCARDS” GSM de qualquer operadora que atua no Estado do Rio Grande do Sul;

a.2) O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização (posição do veículo, horário e Placa);

a.3) O sistema de comunicação deve ter sua homologação expedida pelo órgão regulador de telecomunicações – ANATEL;

a.4) O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle.

5.3. Pormenores das instalações dos equipamentos nos veículos:

a.1) A alimentação de energia elétrica deve ser feita por meio de uma conexão alimentadas pela bateria. Deve ser protegida por fusível devidamente dimensionado para o modelo do equipamento ofertado;

a.2) A fiação elétrica deve ser protegida por meio de chicotes ou conduítes. Não deve permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo;

a.3) Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;

a.4) É vetada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos termo-acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos.

6. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO:

6.1. O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento, identificação e controle relacionado à utilização dos veículos e máquinas SIOST, garantindo no mínimo recursos para:

a.1) Permitir a identificação de cada veículo;

a.2) Permitir a identificação de cada condutor;

a.3) Permitir a identificação do deslocamento/rota (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/rastreamento de rotas;

- a.4) Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado, identificando assim, a jornada de trabalho de cada veículo;
- a.5) Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;
- a.6) Permitir a extração da quilometragem via GPS;
- a.7) Permitir a identificação de jornada de trabalho de cada condutor;
- a.8) Permitir o controle de CNH do condutor;
- a.9) Permitir o controle de custos de manutenção preventiva e corretiva de cada veículo;
- a.10) Permitir o controle de lançamento de abastecimentos, trocas de óleos e filtros, troca de pneus, despesas e alterações que ocorram com os veículos, afim de promover um diário de bordo digital de todas as viaturas;
- a.11) Permitir o agendamento de controle de bloqueio;
- a.12) Permitir a identificação de velocidades e picos de aceleração;
- a.13) O sistema web deve ser dinâmico (que permita a adição de parâmetros de controle de acordo com os critérios do usuário), com a possibilidade de programação e agendamento de alarmes com períodos de latência estabelecidos pelo usuário.

7. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE

7.1. O monitoramento será via WEB. O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

- a.1) Web site seguro (https);
- a.2) Acesso via login e senha;
- a.3) Visualização de veículo(s) em mapas e imagens geo-referenciadas, que possibilitem a identificação da rua, avenidas e imagens via satélite;
- a.4) Base cartográfica que tenha todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul;
- a.5) As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da CONTRATADA (Central de Monitoramento) pelo menos a cada 30 (trinta) segundos sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM;
- a.6) Armazenamento dos dados por no mínimo 365 dias;
- a.7) Permite visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;
- a.8) Permite filtros por velocidade ou tempo;
- a.9) Permite envio de e-mail por excesso de velocidade, uso fora do horário de expediente e/ou fim de semanas/feriados e veículo ligado e parado por mais de 05 (cinco) minutos;
- a.10) Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo tais itens: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetros; identificação de cada veículo; identificação de cada condutor; identificação do deslocamento/rota (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/rastreamento de rotas; identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado, identificando assim, a jornada de trabalho de cada veículo; identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido; extração da quilometragem via GPS; identificação de jornada de trabalho de cada condutor; controle de CNH do condutor; controle de custos de manutenção preventiva e corretiva de cada veículo; controle de lançamento de abastecimentos, trocas de óleos e filtros, troca de pneus, despesas e alterações que ocorram com os veículos, afim de promover um diário de bordo digital de todas as viaturas; agendamento de controle de bloqueio; a identificação de velocidades e picos de aceleração;
- a.11) O sistema web deve ser dinâmico (que permita a adição de parâmetros de controle de acordo com os critérios do usuário), com a possibilidade de programação e agendamento de alarmes com períodos de latência estabelecidos pelo usuário;
- a.12) Acesso a rastreamento por celular, via aplicativo.

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E DO TREINAMENTO AOS OPERADORES DO SISTEMA

8.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;

8.2. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas em qualquer cidade do Estado do Rio Grande do Sul, contado a partir da notificação, realizada pelo fiscal do contrato via e-mail;

8.3. Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

8.4. Os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA;

8.5. No caso de violação ou danificação dos equipamentos causados pela CONTRATANTE, o custo de aquisição e instalação dos equipamentos poderão ser cobrados pela CONTRATADA;

8.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer treinamento para os operadores do sistema, a ser realizado na cidade da CONTRATANTE em local a ser definido e informado pelo fiscal do contrato;

8.7. A empresa CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica presencial no prazo máximo de 02 (duas) horas após a notificação, realizada pelo fiscal do contrato via e-mail.

9. DO QUANTITATIVO E DAS INSTALAÇÕES

9.1. Serão instalados equipamentos em 67 (sessenta e sete) veículos/máquinas da frota pertencente ao Município de Agudo, e a critério da CONTRATANTE o quantitativo poderá ser aumentado ou suprimido dentro dos limites estabelecido na Lei 8.666/93.

9.2. As instalações dos módulos rastreadores nos veículos deverão ocorrer na cidade da CONTRATANTE, em local a ser definido pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a contratação, e as atividades de instalação e cadastro dos veículos serão acompanhadas pelo fiscal do contrato e pela secretaria requisitante cujo serviço for solicitado;

9.3. Após a instalação dos módulos rastreadores, a CONTRATADA deverá emitir atestado de instalação, assinado pelo funcionário responsável pela instalação, pelo requisitante de cada secretaria que acompanhou a instalação do módulo no veículo e pelo fiscal do contrato;

9.4. No final da vigência contratual, os equipamentos deverão ser retirados pela CONTRATADA e recolhidos sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

9.5. A empresa CONTRATADA deverá dispor de uma central de atendimento, com escritório físico, telefone, email e WhatsApp para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, bem como dar suporte técnico a CONTRATANTE;

9.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, e ainda, um endereço eletrônico para eventuais comunicações.

10. DA GARANTIA

10.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação.

10.2. Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a empresa CONTRATADA deverá dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos junto ao fabricante, prestando a manutenção corretiva.

10.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

11.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, em até 48 (quarenta e oito) horas em qualquer cidade do Rio Grande do Sul após solicitado;

11.3. Realizar a capacitação e o treinamento dos empregados que irão operar o sistema, os quais serão indicados pela CONTRATANTE;

11.4. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

11.5. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

11.6. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação;

11.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da CONTRATANTE ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

11.9. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.10. Comunicar imediatamente o fiscal do contrato, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

11.11. Zelar pela qualidade dos serviços executados;

11.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93;

11.13. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência;

11.14. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;

11.15. Responder pela segurança e bem-estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;

12.2. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;

12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;

12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;

12.5. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

12.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

12.7. Notificar por escrito a CONTRATADA, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

13. DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. A empresa CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do Contrato.

13.2. O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

13.3. A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos materiais por eles acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

13.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes,

representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao CONTRATANTE.

13.5. O CONTRATANTE poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do CONTRATANTE onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

14. DOS PRAZOS

14.1. A instalação dos módulos rastreadores (GPS), e cadastramento dos veículos no sistema deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo ser entregue em perfeito funcionamento;

14.2. Os serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, serão prestados mensalmente, de forma contínua, até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal Nº 8.666/93.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar as condições necessárias à execução do Contrato à CONTRATADA;
- c) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato e, por seus prepostos, comunicar a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço à CONTRATADA, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as providências cabíveis;
- d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

15.2. A CONTRATANTE fornecerá local devidamente adequado (poste com tubo de concreto), dotado de energia elétrica, para a instalação de cada ponto.

15.3. As despesas com energia elétrica de cada ponto correrão por conta da CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATANTE fornecerá os locais de instalação dos pontos e das câmeras de segurança, sendo que os mesmos estarão informados nas Ordens de Serviço fornecidas à CONTRATADA.

15.5. A administração das imagens será única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATANTE, e caberá a CONTRATADA manter em confidencialidade, NDA – Non Disclosure Agreement – todos os dados e informações, gerados em decorrência aos serviços objeto desta contratação, restringindo ao máximo a movimentação de informações, o vazamento de informações.

15.6. Todos os equipamentos como servidor, câmeras, hd, switch, rack, bateria, tvs, postes, tubos de concreto e caixa hermética, são de propriedade da CONTRATANTE.

16. PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O recebimento dos serviços será pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços de Trânsito, Sr. Maurício Angelo Kohls, e a fiscalização dos serviços será efetuado pelo Fiscal do Contrato Renato Roberto Wachholz, assim como na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o presente Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato.

17.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Contratante.

17.4. Ficará a cargo do Fiscal do Contrato:

- a.1) Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;
- a.2) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- a.3) Documentar as ocorrências em registro próprio, firmado junto com o preposto da CONTRATADA.

18. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

18.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

18.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19. DA ALTERAÇÃO E REJUSTE DOS PREÇOS

19.1. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

19.2. O preço dos serviços poderá ser reajustado, anualmente, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou algum outro que venha a substituí-lo.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes Contratantes declaram estarem cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no edital, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

21. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Renato Roberto Wachholz
CPF:
Testemunha e Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha da Contratada